



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº482, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo requerido pela servidora **EULÁLIA APARECIDA DE ALMEIDA**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente;

CONSIDERANDO a recomendação do médico do trabalho, CRM 16.757 MT 6808, que declarou a servidora possuir incapacidade de permanecer em pé por tempo prolongado e indicou seu remanejamento de trabalho.

CONSIDERANDO que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

Resolve:

Art.1º. – Ficam reduzidas as atribuições do cargo de Servente para a servidora **EULÁLIA APARECIDA DE ALMEIDA** limitando a desempenhar as seguintes atividades:

- I - Entregar documentos e encomenda;
- II – Fazer e servir café e lanches para funcionários e visitantes;
- III – Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;
- IV – Preparar alimentos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

V – Coar café, chá e preparar sucos;

VI - Zelar pelos utensílios da cantina;

VII – Preparar sopa e merenda escolar;

VIII – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

IX – E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;

Art.2º. – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Escola que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 02 de agosto de 2018.

IGARATINGA

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO